



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA N° 243/2025

Modificativa ao inciso I do §2º do art. 32 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Outras Atividades, por intermédio de seu Relator - Vereador Carlos Tutto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo**, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Município de Embu-Guaçu, passando a constar:

Art. 1º O inciso I do §2º do art. 32 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 – (...)

§2º – O Sistema deverá conter, no mínimo:

I – mapa bienal de saldos e déficits das Macrozonas de Compensação Ambiental;"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Tutto
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

A alteração proposta tem caráter estritamente técnico, substituindo a expressão genérica “áreas com CA = 0 e IP = 0” pela referência explícita às **Macrozonas de Compensação Ambiental**, já definidas no macrozoneamento do Plano Diretor.

Com isso:

- harmoniza-se a redação do art. 32 com a terminologia oficial utilizada no capítulo de ordenamento territorial;
- facilita-se a leitura e o entendimento do dispositivo por parte da população e dos órgãos de controle;
- mantém-se integralmente a finalidade do SIMMPU de monitorar saldos e déficits de permeabilidade, adensamento e uso do solo, apenas ajustando o recorte espacial para as macrozonas de compensação.

Trata-se, portanto, de ajuste de técnica legislativa, sem impacto material nas obrigações do Município, mas que contribui para maior coerência interna do texto do Plano Diretor.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D12-C63E-167F-D6FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS TATTO (CPF 358.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 15:21:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/8D12-C63E-167F-D6FD>